



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO COM O AUMENTO DE 76 PONTOS POR GABINETE

1 – JUSTIFICATIVA

O presente estudo visa demonstrar a estimativa de impacto orçamentário-financeiro advindo de Projeto de Lei Complementar que ***“Dispõe sobre a fixação da pontuação prevista na Lei 3.906, de 14 de março de 2008”***.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal nº 101/2000) exige, para aumento de despesa, os seguintes requisitos:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Portanto, no presente estudo faz-se constar a estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

2 – INFORMAÇÕES

2.1 – Projeto de Lei Complementar

I – Aumento de 76 (setenta e seis) pontos no limite de pontos de cada Gabinete de Vereador, previsto na Lei Municipal nº 3.906/2008.

2.2 – Legislação Orçamentária

I – Lei Municipal nº 5.754, de 28 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025);

II – Lei Municipal nº 5.717, de 23 de julho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025);

III – Lei Municipal nº 5.400, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual para o período de 2022-2025);

IV – Decreto nº 4.939, de 07 de fevereiro de 2025 (Suplementa dotações no Orçamento vigente).

3 – METODOLOGIA

A projeção da despesa decorrente do aumento de pontuação leva-se em conta os exercícios fiscais de 2025, 2026 e 2027, serão utilizados os valores relativos às dotações 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas e 3.1.90.13 – Obrigações Patronais, na presente estimativa orçamentário-financeira.

No que diz respeito às projeções, para os exercícios de 2026 e 2027 foram aplicadas as metas inflacionárias divulgadas pelo Banco Central do Brasil, que para 2025 estima-se 3,00%, de acordo com a Resolução CMN nº 5.141/2024, e mantém os mesmos 3,00% para 2026 e 2027.

Levando-se em consideração o aumento de despesa em virtude dos aumentos decorrentes do referido Projeto de Lei, abaixo a análise da despesa:

Tabela 1 - Memória de Cálculo – Incremento de Despesa

Aumento de 76 pontos por gabinete a partir de 1º de fevereiro de 2025	Valor mensal	Projeção até 31/12/2025	Projeção 2026	Projeção 2027
Obs.: considerando 11 meses, 13º e 1/3 de férias	36.480,00	486.398,78	500.990,75	516.020,47



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

Tabela 2 - Memória de Cálculo – Incremento de Despesa

Obrigações patronais sobre o aumento de 76 pontos por gabinete	Valor mensal	Projeção até 31/12/2025	Projeção 2026	Projeção 2027
	7.660,80	102.143,74	105.208,06	108.364,30

Tabela 3 - Memória de Cálculo – Incremento de Despesa

Aumento da despesa com auxílio alimentação por possível aumento de 24 assessores parlamentares com o aumento da pontuação	Valor mensal	Projeção até 31/12/2025	Projeção 2026	Projeção 2027
	12.000,00	132.000,00	135.960,00	140.038,80

Tabela 4 - Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro 2025, 2026 e 2027

	2025	2026	2027
Receita Prevista	41.624.931,70	42.873.679,65	44.159.890,04
Estimativa de gastos com o aumento dos pontos	720.542,53	742.158,80	764.423,57
Percentual sobre a Receita Anual	1,73%	1,73%	1,73%
Despesa total de Pessoal da Câmara incluindo a estrutura proposta	27.103.209,92	27.916.306,22	28.753.795,40

4 – CONCLUSÃO

Na análise do impacto financeiro, não foi levado em consideração o disposto na LRF no que tange aos limites e gasto total com pessoal, pois o Poder Legislativo segue os preceitos Constitucionais do art. 29-A.

O dispêndio total da Tabela 1, somado com o valor anual das obrigações patronais, constante na Tabela 2 e somado com o valor do auxílio alimentação– constante na Tabela 3, evidencia o valor total a ser gasto com o aumento da pontuação dos gabinetes e, consequente nomeações de assessores.

Em relação ao valor da projeção até 31/12/2025 constante nas Tabela 1, 2 e 3, eles serão reajustados a um percentual de 3% ao ano, referente ao mesmo valor de atualização da Receita para os anos de 2026 e 2027.

A proposta de aumento de pontuação dos gabinetes em 76 (setenta e seis) pontos, como demonstrado na Tabela 4, acarretará um impacto financeiro de R\$720.542,53 para o ano de 2025, e R\$742.158,80 e R\$764.423,57 para os anos de 2026 e 2027 respectivamente.

No entanto, a incorrência nestes gastos não fará, considerando a estrutura atual da folha de pagamentos, que o Limite Constitucional com o gasto com a Folha de Pagamentos seja ultrapassado, conforme apontado na Tabela 4.

I - Atende aos requisitos dispostos na Lei de Responsabilidade Fiscal,

II - Observa o limite de 70% de gasto com pessoal,

III - Não ultrapassa 5% da receita do município com o Poder Legislativo,

IV - As despesas constam de previsão orçamentária para o exercício de 2025,

V - Está de acordo com as previsões constantes da LDO e PPA, e

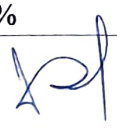
VI – Atende recomendações da Comissão Legislativa de Inquérito, Processo nº 01/2024.

Considerando que já foram feitos os pagamentos de pessoal no mês de janeiro do corrente ano, e que já existem processos em tramitação de progressão na carreira, de pagamento de abono de permanência para servidores efetivos,

A estimativa de gasto total com a folha de pagamento no ano, incluído o gasto com o subsídio dos vereadores e os proventos dos inativos do Tesouro totalizará 63,94% (sessenta e três inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) da Receita da Câmara.

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro na Folha Anual

ANO	RECEITA (R\$)	GASTO PESSOAL (R\$)	PERCENTUAL (%)
2025	41.624.931,70	26.616.811,14	63,94%

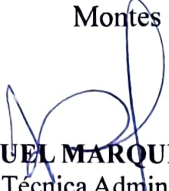
 



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

Concluímos, com base na estimativa acima, que a entidade dispõe de recursos orçamentários e que, de acordo com a previsão de arrecadação (transferência do Executivo), haverá recursos financeiros suficientes para a realização destas despesas.

Montes Claros/MG, 10 de fevereiro de 2025.


FERNANDA MIGUEL MARQUES FAGUNDES

Assistente Técnica Administrativa
Contadora CRC/MG 59976


ADAILTON DA SILVA OLIVEIRA

Coordenador de Contabilidade
Contador CRC/MG 119441

5 – DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA (art. 16, inciso II da LC 101/2000)

Declaro, para os devidos fins que o aumento da despesa supracitada, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Montes Claros/MG, 10 de fevereiro de 2025.


MARTINS LIMA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL